

LEI Nº. 1052 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

- Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóveis dominiais do Município e contém outras providências-

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a conceder, gratuitamente, direito real de uso dos imóveis dominiais do Município - **72 (setenta e dois) lotes**, localizados no Bairro Capitão Gonçalo Gomes Barreto, nesta cidade, abaixo discriminados, para fins de implementação do Programa Anual e Plurianual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, aos seguintes beneficiários:

Quadra “P”

Rua Doraliza Gomes Monteiro

LOTE	BENEFICIÁRIO	CPF
01	Roberto Luiz de Oliveira	024.728.986-81

Rua Alvair Alves Valente

03	Teresinha Bento de Souza Ferreira	723.146.566-87
04	Rosiná Ferreira Pires da Silva	RG MG 12.999.059
05	José Tanan Gregório	036.819.996-78
06	Divino Vital	256.547.098-36
07	Mauro Leite Saraiva	424.114.676-72

Rua Projetada 1

08	Arminda Rocha	046.474.256-06
09	Maria Cristina Vitorino	086.638.696-30
10	Ciríaco Cardoso da Silva	284.594.076-91

Rua Projetada 2

11	Sueli Lopes de Faria	031.798.596-52
----	----------------------	----------------

Rua Projetada 3

12	Adelino Cesário Rodrigues	137.064.626-72
----	---------------------------	----------------

QUADRA “Q”

Rua Projetada 1

01	Adílio Alves	305.540.987-68
02	Anderson Silvério	555.748.996-15
03	Eva Rodrigues de Souza	054.378.986-14
32	Maria Teresa da Costa	637.370.356-87
33	Gisele de Souza Alves Pinto	088.122.316-67
34	Irene Valeriana Antônio	068.253.156-17

Rua Alvair Alves Valente

04	Demóstenes Samuel Neto	002.614.426-35
05	Marilene de Fátima Freitas da Silva	088.987.056-03
06	Darci Vieira de Andrade	425.000.876-20
07	Vania de Almeida Correa	819.369.826-68
08	Adriana Maria Dias	942.998.976-68
09	Maria Carneiro Ribeiro	007.277.356-16
10	Paulo Ricardo Soares Gomes	082.540.886-59
11	Eva Alice Martins Lima	046.006.076-78
12	Fabiana Aparecida de Oliveira Mendonça	088.958.516-41
13	José Eustáquio Ferreira	280.550.396-15
14	Eva Lúdia de Souza Santos	035.134.626-03

Rua Projetada 5

15	Leiliane Elizabete de Souza	377.265.468-16
16	Luciene Eva Pereira	105.861.156-92
17	Edison César Dionísio	094.721.156-08
18	Rosilene Pascoalato	053.054.486-54
19	Ana Aguiar Ferreira	064.672.856-38
20	Cleuza Floriano	000.106.906-38

Rua Projetada 2

21	Regina de Souza Ferreira	015.369.856-00
22	Simone de Oliveira Carvalho	092.560.086-00
23	Thamires Guilherme dos Santos	102.267.696-23
24	Gleidson de Moraes	064.782.626-77
25	Nilceia Pereira Sabino	701.796.466-72
26	Neidiane de Jesus Raimundo Santos	081.341.696-51
27	Adelza Luiza de Souza	056.712.356-18
28	Cleide Gonçalves da Silva	071.296.046-54

29	Marlene dos Santos	987.700.046-68
30	Elizabete Oscar	034.387.296-01
31	Maria Aparecida Oscar	041.853.446-27

QUADRA “R”

Rua Projetada 5

01	Valdeci Almeida de Souza	740.346.776-00
02	Adão Vantuil de Castro Silva	076.937.806-45
03	Preciliana Ferreira da Silva	091.508.516-08
04	Wilian Januário dos Santos	RG MG 5.221.648
05	Ricardo de Medeiros Lima	096.659.447-97
06	Adenir Gregório dos Santos	666.956.276-49
07	Carlos Alberto do Nascimento	059.748.686-76
08	Patrícia Ferreira	081.259.186-04
09	Cristiana Justina da Cruz	RG MG 17.867.655
10	Maria Santa de Jesus Machado	661.297.426-91
11	Marco Antonio Lopes	049.726.376-92
12	Edmilson Jacinto Martins	064.601.376-92
13	Edison de Paula Freitas	035.132.226-82
14	Roberto Teixeira da Silveira	514.775.806-20

QUADRA “S”

Rua Projetada 5

01	Barbara Regina Bernardo Lopes	036.099.406-70
02	Cíntia Celestina de Paula	096.460.676-38
03	Margareth de Oliveira Ribeiro Alves	033.550.466-39

Rua Projetada 4

04	Fabiano Martins de Oliveira	076.452.726-60
05	Waléria Aparecida Vaz	RG 21.213.729-3

QUADRA “T”

Rua Projetada 4

01	José Carlos de Deus Costa	414.100.506-10
02	Oswaldo Ribeiro Clarindo	RG MG 12.577.076

Rua Projetada 2

03	Fernanda dos Santos Pereira	051.383.326-94
04	Maria Camila Faria Nascimento	025.243.987-22
05	Amélia Aparecida de Souza Lima	RG MG 13.847.581
06	Darci Teixeira dos Santos	084.582.176-86
07	Angela Maria Rocha	003.328.386-92
08	Grover Adalberto Rosa	002.670.756-00

Art. 2º) Os concessionários passarão a ter o direito à propriedade definitiva do imóvel concedido após decorridos 3 (três) anos do alvará do habite-se.

Art. 3º) Aos concessionários será concedido o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta Lei, para construir sua moradia e nela residir, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º) Em caso de não atendimento do disposto no artigo 3º, o concessionário perderá todo e qualquer direito ao uso e posse do imóvel, sendo o mesmo reincorporado ao Patrimônio Municipal automaticamente, sem necessidade de notificação judicial.

Art. 5º) Os imóveis concedidos serão de utilização exclusiva para moradia dos concessionários e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pelos mesmos a terceiros a qualquer título, enquanto permanecerem vivos os concessionários e seus cônjuges.

§ 1º - O herdeiro do concessionário falecido que permanecer na posse do imóvel nas mesmas condições que seu antecessor poderá somar ao seu tempo de uso o do falecido, para os fins de aquisição da propriedade prevista no artigo 1º;

§ 2º - A concessão poderá ser transferida a terceiros, caso o concessionário venha a falecer e não haja interesse dos herdeiros em ficar na posse do imóvel.

Art. 6º) Observados os prazos previstos nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa a concessão.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de dezembro de 2010.

JOÃO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal